



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000125

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR REQUISITANTE

UNIDADE/SETOR/DEPTO): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-MAIL: buritiramasecretariadegoverno@gmail.com

TELEFONE: 77 99860-7187

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILHA DA SILVA SANTOS

DEMANDA: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica e acompanhamento de demandas perante o TRF-1-Tribunal Regional Federal da Primeira Região, inclusive presencial, e atuação especializada na área de Direito Administrativo, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recurso, que se iniciarem ou que já se encontre em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA, e Perante o Tribunal de contas União-TCU, atuação ainda junto ao MPE E MPF, respondendo questionamentos e diligências quando necessário, atuação ainda perante o STJ-Superior Tribunal de Justiça, inclusive presencial, incluindo o acompanhamento de ações/recursos que se inaugurem ou que já estejam em tramitação nestes tribunais a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Trata-se de um estudo técnico preliminar, descrevendo a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, enfatizar a necessidade de prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica e acompanhamento de demandas perante o TRF-1-Tribunal Regional Federal da Primeira Região, inclusive presencial, e atuação especializada na área de Direito Administrativo, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recurso, que se iniciarem ou que já se encontre em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA, e Perante o Tribunal de contas União-TCU, atuação ainda junto ao MPE E MPF, respondendo questionamentos e diligências quando necessário, atuação ainda perante o STJ-Superior



000126

Tribunal de Justiça, inclusive presencial, incluindo o acompanhamento de ações/recursos que se inaugurem ou que já estejam em tramitação nestes tribunais a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, sendo estimado para 12 meses, garantindo a legalidade, transparência e eficiência da gestão pública.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área.

II.1) A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de serviços jurídicos especializados é essencial para garantir a defesa dos interesses da parte envolvida de forma adequada e técnica nos tribunais de contas, Ministérios Públicos e STJ. As questões tratadas por esses tribunais e órgãos envolvem alta complexidade, grande risco de sanções e repercussões jurídicas, o que torna a presença de profissionais capacitados fundamental para minimizar riscos, garantir a conformidade legal e proteger os direitos e interesses da Prefeitura.

II.2) O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O problema a ser resolvido é a garantia de que a administração pública ou qualquer outra parte envolvida em processos administrativos e judiciais atue dentro dos limites legais e evite prejuízos jurídicos e financeiros. A contratação de um serviço jurídico especializado visa, portanto, minimizar riscos e garantir a conformidade com a legislação, prevenindo problemas futuros e possibilitando a defesa eficaz de interesses, seja no âmbito do TCE, TCU, MPE, MPF ou STJ.

II.3) O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO:

O interesse público na contratação de serviços jurídicos especializados visa proteger a legalidade, a eficiência e a transparência na administração pública. Ele assegura que o patrimônio público seja protegido, que a gestão pública seja conduzida de forma responsável e que as sanções legais sejam evitadas. Dessa forma, o serviço jurídico especializado é essencial para garantir que a administração pública atue de acordo com os princípios constitucionais, proporcionando benefícios diretos à sociedade e promovendo a boa governança.

II.4) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;

1.1. QUAIS SÃO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA



000127

NECESSIDADE?

1.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de profissional para prestação de serviços de *assessorias* ou consultorias técnica e especializada em licitação e contratação pública. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;

1.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da contratação com órgão supramencionado;

1.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). • Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;

III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Atualizado;



000128

- VII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado;
- VIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- X. Prova do registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- XI. Não será exigida a vistoria prévia;
- XII. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória;
- XIII. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIV. Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado;
- XV. Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

2.1. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado as empresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000129

condições aptas a atender os requisitos da contratação de forma mais efetiva:

EMPRESA SOUZA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.373.235/0001-88, com sede à Avenida Santa Luzia, nº 1094, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-050

a) **DURAÇÃO DO CONTRATO: 07/02/2025 a 07/02/2026;**

b) **VALOR ESTIMADO** de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

2.2. SOLUÇÃO:

Contratação de serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica e acompanhamento de demandas perante o TRF-1-Tribunal Regional Federal da Primeira Região, inclusive presencial, e atuação especializada na área de Direito Administrativo, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recurso, que se iniciarem ou que já se encontre em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA, e Perante o Tribunal de contas União-TCU, atuação ainda junto ao MPE E MPF, respondendo questionamentos e diligências quando necessário, atuação ainda perante o STJ-Superior Tribunal de Justiça, inclusive presencial, incluindo o acompanhamento de ações/recursos que se inaugurem ou que já estejam em tramitação nestes tribunais a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, com vigência de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem prestados pela contratada consistem em:

- Acompanhamento junto às Inspetorias Regionais; Resposta a notificações mensais e anuais, pedido de reconsideração de parecer, Defesas contra denúncias apresentadas, elaboração de defesas em Termo de Ocorrências e demais atuação no âmbito interno do TCM/BA;
- Elaboração de prestação de contas de convênios, elaboração de defesas e Recursos administrativos, realização de sustentação oral no Tribunal de Contas Estadual;
- Defesa do ente municipal, interposição de Recurso de Apelação, Interposição e acompanhamento de Recursos e Agravo de Instrumento e Agravo Interno, Propositura de Mandados de Segurança, Reclamação Constitucional, Ações diretas de inconstitucionalidade e acompanhamento dos recursos de interesse do Município.
- Contestação de ações propostas, Levantamento da situação do funcionalismo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000130

Atualização da legislação trabalhista local (Plano de Cargos e Salários e Regimento Interno).

- Desbloqueio de verbas trabalhistas, Acompanhamento dos processos e precatórios, Impetração de ações de interesse do Gestor e do ente municipal, Cassação de sequestros de verbas municipais.
- Suspensão dos sequestros de verbas do Município, pelo INSS, regularização junto ao CAUC e SIAFI, defesa em ações que tem a UNIÃO como autora contra o Município e aquelas em que o município figura no polo passivo.
- Apresentação de Recursos Especiais, realização de sustentação oral no interesse do município, Apresentação de recurso de Embargos de Declaração, Agravo interno e demais recursos no âmbito do STJ, apresentação de Mandado de Segurança, Promoção de ações rescisórias, Acompanhamento de recursos de interesse do Município;
- Acompanhamento e apresentação de Recursos Extraordinários, realização de sustentação oral no interesse do município, Apresentação de recurso de Embargos de Declaração, Agravo interno e demais recursos no âmbito do STF, interposição de Mandado de Segurança, Promoção de ações rescisórias, Reclamações, acompanhamento de recursos de interesse do Município;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

Administração, ao solicitar a prestação dos serviços, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

O serviço deverá ser: O inciso III - letra C - do artigo 74 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000131

ou tributárias;

Um serviço deve ser considerado de notória especialização quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório do objeto. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

| Item | Descrição | Unid. medida | Valor Mensal | Valor Global |
|------|--|-----------------------|--------------|--------------|
| 01 | Prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica e acompanhamento de demandas perante o TRF-1-Tribunal Regional Federal da Primeira Região, inclusive presencial, e atuação especializada na área de Direito Administrativo, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recurso, que se iniciarem ou que já se encontre em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA, e Perante o Tribunal de contas União-TCU, atuação ainda junto ao MPE E MPF, respondendo questionamentos e diligências quando necessário, atuação ainda perante o STJ-Superior Tribunal de Justiça, inclusive presencial, incluindo o acompanhamento de ações/recursos que se inaugurem ou que já estejam em tramitação nestes tribunais a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – Basobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA. | Serviço (12 meses) | R\$7.000,00 | R\$84.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000132

IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DAO SUPORTE, QUE PODERAO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

a) Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo solicitante.

V. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

a) Não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

VII. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

a) Prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Jurídica e acompanhamento de demandas perante o TRF-1-Tribunal Regional Federal da Primeira Região, inclusive presencial, e atuação especializada na área de Direito Administrativo, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recurso, que se iniciarem ou que já se encontre em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE/BA, e Perante o Tribunal de contas União-TCU, atuação ainda junto ao MPE E MPF, respondendo questionamentos e diligências quando necessário, atuação ainda perante o STJ-Superior Tribunal de Justiça, inclusive presencial, incluindo o acompanhamento de ações/recursos que se inaugurem ou que já estejam em tramitação nestes tribunais a interesse da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, é de interesse da Administração pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.

O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

a) Pretende-se com a contratação a devida objetividade, celeridade nas informações, dando à Administração Pública segurança nas decisões, em busca da eficiência, eficácia, efetividade e principalmente economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000133

IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

IX.1) Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- e) Providencias a serem adotadas a Unidade requisitante pode mencionar o levantamento de dados e documentação necessária para subsidiar a serviço proposta, tais como endereço dos locais, banco de dados de faturas e pagamentos realizados dentre outras informações relevantes.

X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

- a) Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.
- b) Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

- a) Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.
- b) O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000134

c) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

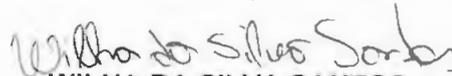
XII. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

- (X) Não há necessidade de classificação
 () Grau reservado: cinco anos.
 () Grau secreto: quinze anos;
 () Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XIII. RESPONSÁVEIS

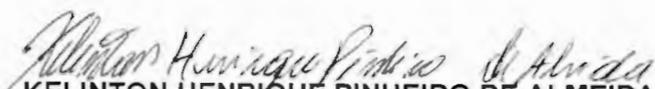
Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

BURITIRAMA/ BA, 31 de janeiro de 2025.


WILHA DA SILVA SANTOS
Integrante Setorial / Requisitante

Ciente,

BURITIRAMA/BA, 31 de janeiro de 2025.


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 02/2025